

Resolução nº : 5714/2003
Protocolo nº : 251786/00
Origem : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE
PIONEIRO
Interessado : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE
PIONEIRO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos do Parecer nº 5665/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente